

### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

#### PROCESSO N° 23111.013982/2024-61

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N — Bairro: Ininga — Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, EVANGELINA DA SILVA SOUSA, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Calhau, nº 02, sala 711, Edifício Marcus Barbosa Inteli. CEP: 65.071-380, em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAMON DESTERRO COELHO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.026295/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Tradutor Intérprete de Libras, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO CIDADE DE FLORIANO/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

ITEM	CARGO	QTD PROFISSIONAIS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE		CAMPUS AMILCAR			
1	TRADUTOR/INTERPRETE		FERREIRA SOBRAL	R\$ 7.780,55	R\$ 15.561,10	R\$ 186.733,20
	DE LIBRAS COM		E COLÉGIO			
	DEDICAÇÃO	2	TÉCNICO DE			
	EXCLUSIVA EM		FLORIANO -			
	JORNADA DE 44 HORAS		CIDADE DE			
	SEMANAIS		FLORIANO/PI			

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/03/2024** e encerramento em **20/03/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 186.733,20 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão: 154102/151064

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 230945/230950

Elemento de Despesa:33.90.37

PI: M8282G01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII



### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
  - 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
  - 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como dacertificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



### Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 2222 5811



Email: daf.gc@ufpi.com.br

Teresina.

MARÇO de 2024

SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por EVANGELINA DA SILVA EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357 Dados: 2024.03.20 17:24:57 -03'00'

#### **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

Representante legal da CONTRATANTE

RAMON DESTERRO

RAMON DESTERRO

Assintato digitalmino del control COELHO:03936202397 Pazzler Eu sou o subtr distila documento COELHO:03936202397 Desazlerção: soas localização de assinstaria aqui

#### **RAMON DESTERRO COELHO**

Representante legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente FELIPE BANDEIRA ROCHA Data: 20/03/2024 17:30:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente KENNEDY DE BRITO RIBEIRO Data: 20/03/2024 17:52:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROFESSOR VISITANTE contrato nº 003/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: ILICH ANTONIO SILVA PENA Objeto: Magistério no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO em regime de dedicação exclusiva. Retribuição: R\$ 22.377,72 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor Visitante Autorização interna: 0647009/2023 Vigência: 28/02/2024 a 27/08/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 28/02/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 18/2023 Processo: 23109.001709/2024-

PROFESSOR SUBSTITUTO contrato nº 08/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: GLEYCE ELIZABETH BALDEZ VALADARES Objeto: Magistério no DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS PEDIÁTRICAS E DO ADULTO em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.924,53 (Três Mil, Novecentos e Qualto Regime de Contrata de Co Cinquenta e Três Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor A Autorização interna: 60/2024 Vigência: 06/03/2024 a 31/07/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 06/03/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 81/2023 Processo: 23109.000885/2024-10.

PROFESSOR SUBSTITUTO contrato nº 09/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: MARIANA BARBOSA GONÇALVES Objeto: Magistério no DEPARTAMENTO DE JORNALISMO em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 4.692,37 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor A Autorização interna: 253/2023 Vigência: 06/03/2024 a 31/07/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 06/03/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 06/2023 Processo: 23109.001773/2024-86.

#### RETIFICAÇÕES

Na publicação do contrato nº 001/2024 em 06 de março de 2024, nº DOU 45, Seção 3, página 68, onde se lê: "em regime de 99 horas semanais" leia-se "em regime de dedicação exclusiva". Onde se lê: "Retribuição: R\$ 18.085,19 (Dezoito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)" leia-se: "Retribuição: R\$ 20.343,37 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)"

Na publicação do contrato nº 002/2024 em 06 de março de 2024, nº DOU 45, Seção 3, página 68, onde se lê: "em regime de 99 horas semanais" leia-se: "em regime de

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

#### EXTRATO DE CONTRATO № 55/2023

Processo nº: 23110.044340/2023-03. Dispensa de Licitação nº 096/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratada: FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: Contratação da Fundação Delfim Mendes Silveira com a finalidade de dar apoio ao Projeto Desenvolvimento, adaptação e aplicação de metodologias para gestão e desempenho. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 24 meses a contar da assinatura. Valor total previsto projeto: R\$500.000,00 com previsão de despesas operacionais no valor de R\$53.750,00. Data de assinatura: 14/12/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora

### EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA № 1/2024

Processo nº: 23110.048316/2023-35. PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.967.595/0001-77 Objeto: COLABORAÇÃO mútua entre as Instituições, no que diz 92.967.595/0001-77 Objeto: COLABORAÇÃO mutua entre as instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pela servidor Rogério da Silva Linhares, matrícula SIAPE n.º 3520132, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para prestação de Colaboração Técnica junto à PARCEIRA, para a execução do Projeto de Colaboração Técnica (integrado na modalidade extensão) COLABORAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE ENTRE UFPEL E UFCSPA.. Fundamento Legal: Art. 30, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei nº 12.772/2012 e no que couber a Lei na 14.133 de 1º de abril de 2021. Vigência: 24 meses a contar da assinatura. Data de resinatura: 15/02/2024. Isabela Forrandes Andrada - Poitora assinatura:15/03/2024. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato:27/2022. Processo nº: 23110.031765/2022-63. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: aumento do valor do Contrato 27/2022 que tem por objeto apoiar o projeto: AÇÃO INOVADORA PARA DESENVOLVIMENTOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA DE MATERIAIS COMPÓSITOS de R\$ 215.000,00 para R\$415.000,00. Data da assinatura: 14/03/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie:Segundo Termo Aditivo ao Contrato:29/2023. Processo nº: 23110.026375/2023-52. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: aumento do valor do Contrato 29/2023 que tem por objeto apoiar o projeto: MENINAS NA CIÊNCIA: O USO DE TEMAS MOTIVADORES PARA ATRAIR NOVOS TALENTOS PARA A QUÍMICA de R\$ 8.435,26 para R\$21.725,67. Data da assinatura: 14/03/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

#### ASSISTENTE DO CCN

EDITAL Nº 5/2024-CCN/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2024 ERRATA Nº 1 DO EDITAL Nº 05/2024-CCN DE 13/03/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria N° 290/2021, de 10 de março de 2021 e a comissão de seleção designada pela Portaria CCN/UFPI nº 19/2024 de 28/02/2024, tornam pública a ERRATA nº 01 do Edital nº 05/2024-CCN de 13/03/2024, publicado no D.O.U. de 14/03/2024, que trata de seleção para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) para o Departamento de Biologia, nos termos do Processo nº 23111.010235/2024-59, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelas Resoluções CONSUN/UFPI nº 039/2008, 038/2018 e 034/2020, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no referido edital. ONDE SE LÊ:

ISSN 1677-7069

3.1 Perfil do candidato e informações para a inscrição:

Titulação mínima: Graduação em Ciências Biológicas e, no mínimo, Mestrado em Zoologia, Ciências Animais ou áreas afins. LEIA-SE:

3.1 Perfil do candidato e informações para a inscrição:

Titulação mínima: Graduação em Ciências Biológicas e, no mínimo, Mestrado em Zoologia, Ciências Animais ou áreas afins (área de Biodiversidade da CAPES com dissertação ou tese majoritariamente abordando aspectos da morfologia, fisiologia, taxonomia, sistemática ou ecologia animal).

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do citado Edital.

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.013982/2024-61.

Pregão № 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PARA atender as necessidades da universidade federal do piauí, com disponibilização DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE SERÃO PRESTADOS NO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025. Valor Total: R\$ 186.733,20. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo № 000002/2024 ao Convênio № 942789/2023. Convenentes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042. Convenente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03483912000150. Alteração de prazo e acréscimo. Valor Total: R\$ 460.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 25/07/2024 a 25/03/2025. Data de Assinatura: 26/07/2023. Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA, CPF nº \*\*\*.981.920-\*\*, Convenente: EDNEI GILBERTO PRIMEL, CPF nº \*\*\*.685.590-\*\*.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 154055

Nº Processo: 2118004063202318. Objeto: Contratação de serviços telefônico fixo comutativo (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento El, com disponibilização de ramais DDR, para atender as demandas de todos Campi e o Prédio da UNIR-CENTRO, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 21/03/2024 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/154055-5-90009-2024. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

> ERICA GONCALVES DA SILVA Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2024) 154055-15254-2023NE800001

### DIRETORIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

### RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 5/2023/NUCSA

O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, dadas pela Portaria nº 128/GR/UNIR, de 11 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 2, nº 51, de 16 de março de 2022, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC n° 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011 e Decreto 6.944/2009, e considerando as atas e resultados apresentados pelas Bancas Examinadoras, inclusive após análise de recursos, torna pública a ERRATA referente a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado do EDITAL Nº 005/2023/NUCSA, publicado no DOU em 13/03/2024 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 84.

ONDE S	ONDE SE LÊ:										
Vagas	Campus	Departamento	Área de	Subárea do	Classe	Regime	le Titulação Exigida Aprovados e Classificados, com				
			Conhecimento	Conhecimento		Trabalho	respectivas notas finais				
01	Porto	Ciências Contábeis -	Ciências Contábeis	Contabilidade	Auxiliar	T20 (2	Oh Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em 1º ISRAEL HORÁRIO ALMEIDA SILVA -				
	Velho	DACCONT				semanais)	Contabilidade ou Administração ou Áreas afins Nota 96				
LEIA-SE	LEIA-SE:										
Vagas	Campus	Departamento	Área de	Subárea do	Classe	Regime	le Titulação Exigida Aprovados e Classificados, com				
			Conhecimento	Conhecimento		Trabalho	respectivas notas finais				
01	Porto	Ciências Contábeis -	Ciências Contábeis	Contabilidade	Auxiliar	T20 (2	Oh Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em 1º ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA -				
	Velho	DACCONT				semanais)	Contabilidade ou Administração ou Áreas afins Nota 96				

MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA

